



## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LEIS</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	5
<b>PORTARIAS</b> .....	14
<b>PODER LEGISLATIVO</b> .....	29
<b>DIVERSOS</b> .....	30
<b>EXTRATO</b> .....	64



PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3424 DE 29 DE ABRIL DE 2026



## PREFEITURA DE MONTE MOR

**LEI Nº 3424, de 29 de abril 2026.**

Dispõe sobre atualização de valores da estrutura remuneratória prevista na Lei Municipal nº 2.756, de 30 de junho de 2020, e dá outras providências (Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal).

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a atualização dos valores da estrutura remuneratória prevista na Lei Municipal nº 2.756, de 30 de junho de 2020, observadas as disposições nela contidas.

Art. 2º A tabela de referências presente no Anexo I da Lei Municipal nº 2.756/2020, referente aos vencimentos dos cargos efetivos, passa a vigor com a seguinte redação, atualizando exclusivamente os valores, permanecendo inalteradas as demais disposições:

**ANEXO I**

**1 – Cargos Efetivos (Referências)**

E-I	R\$ 11.507,30
E-II	R\$ 10.893,61
E-III-1	R\$ 6.094,82
E-III	R\$ 5.464,27
E-IV	R\$ 4.723,91
E-V	R\$ 3.009,50
E-VI	R\$ 2.408,90

Art. 3º A tabela de referências presente no Anexo III da Lei Municipal nº 2.756/2020, referente aos vencimentos dos cargos em comissão, passa a vigor com a seguinte redação, atualizando exclusivamente os valores, permanecendo inalteradas as demais disposições:

**ANEXO III**

**1 – Cargos Comissionados (Referências)**

C-I	R\$ 15.471,16
C-II	R\$ 7.200,51
C-IV	R\$ 5.151,96



## PREFEITURA DE MONTE MOR

Art. 4º A tabela de referências do Anexo IV da Lei Municipal nº 2.756/2020, referente aos valores das funções de confiança, passa a vigor com a seguinte redação, atualizando exclusivamente os valores, permanecendo inalteradas as demais disposições:

### ANEXO IV

#### 1 – Funções de Confiança (Referências)

Quantidade	Função de Confiança	Gratificação
01	Coordenador Administrativo	R\$ 1.960,00
01	Coordenador Legislativo	R\$ 1.960,00
01	Coordenador Financeiro	R\$ 1.960,00
01	Coordenador Comunicação	R\$ 1.960,00
10	Chefe de Setor	R\$ 1.045,00
01	Pregoeiro/Agente de Contratação	R\$ 2.535,00

#### 2 - Função de Confiança (Descrição de Função)

Coordenador Administrativo

(...)

Referência de Vencimento: R\$ 1.960,00

(...)

Coordenador Legislativo

(...)

Referência de Vencimento: R\$ 1.960,00

(...)

Coordenador Financeiro

(...)

Referência de Vencimento: R\$ 1.960,00

(...)

Coordenador de Comunicação

(...)

Referência de Vencimento: R\$ 1.960,00

(...)

Chefe de Setor

(...)

Referência de Vencimento: R\$ 1.045,00

(...)



## PREFEITURA DE MONTE MOR

Pregoeiro/Agente de Contratação

(...)

Referência de Vencimento: R\$ 2.535,00

Art. 5º Ficam mantidos os valores das gratificações previstas no Anexo V da Lei Municipal nº 2.756/2020, passando tais valores a ser expressamente indicados conforme redação abaixo, para fins de atualização, transparência e alinhamento com os valores efetivamente praticados:

### ANEXO V

#### 1 – Funções gratificadas (Referências)

Comissão de Licitação, de Contratação e Equipe de Apoio	Gratificação
Presidente de Comissão	R\$ 2.535,00
Membros de Comissão	R\$ 1.500,00
Equipe de Apoio	R\$ 1.500,00

Demais Comissões	Gratificação
Presidente de Comissão	R\$ 1.810,00
Secretário	R\$ 1.035,00
Membros de Comissão	R\$ 780,00

Escola do Legislativo	Gratificação
Diretor da Escola do Legislativo	R\$ 1.810,00
Coordenador	R\$ 1.295,00
Secretário	R\$ 1.035,00
Membros da Equipe de Apoio	R\$ 780,00

Serviço de Ouvidoria e Transparência	Gratificação
Ouvidor	R\$ 1.810,00
Secretário	R\$ 1.035,00
Membro	R\$ 780,00

Fiscais de Execução Contratual	Gratificação
Fiscal de Contrato	R\$ 990,00



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



## PREFEITURA DE MONTE MOR

O valor acima estabelecido é único para o exercício da função de fiscal de contratos, vedada qualquer diferenciação em razão do grau de complexidade das atividades desempenhadas.

Art. 6º Fica excluída a tabela de Fiscais de Execução Contratual gradada em níveis, presente no Anexo V da Lei Municipal nº 2.756/2020.

I – excluir a redação do item 1 que estabelece a gradação por nível de complexidade para a gratificação de fiscalização de execução contratual;

Art. 7º Fica instituído valor único para o exercício da função de fiscal de contratos, conforme já disposto na tabela do Art. 5º desta lei.

Art. 8º O valor da gratificação prevista no §1º do art. 12-A da Lei Municipal nº 2.756/2020 passa a ser de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 9º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.756/2020.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 29 de Abril de 2026.**

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**  
Prefeito Municipal

**Registrado em livro próprio e publicado no diário oficial do Município, na data supra.**

**LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária da administração



DECRETOS

DECRETO Nº 6934 DE 28 DE ABRIL DE 2026



## PREFEITURA DE MONTE MOR

DECRETO Nº 6934 de 28 de abril de 2026

*“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 3.881.995,64 (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), destinados à suplementação de dotação orçamentária da Prefeitura de Monte Mor”*

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 3º, inciso I, da Lei 3403 de 18 de dezembro 2025, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites de 25% (dez por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 2º da mesma Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica autorizado a suplementação no valor de **R\$ 3.881.995,64 (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)** do orçamento fiscal e da seguridade social do município, autorizado pelo art. 3º, inciso I da Lei nº 3403 de 18 de dezembro de 2.025 – conforme preceito exposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, em favor do órgão e unidades orçamentárias, nas seguintes dotações consignadas sob números:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.03			ATENÇÃO PRIMARIA DA SAÚDE	
10.301.0006.2043			GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
	1424	8	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	1425	8	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.803,04
02.05.04			ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0006.2045			MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
	1417	8	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.803,04
	1423	8	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.803,04
	1426	8	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.803,04
	1428	8	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.803,04
	1438	8	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.803,04
	1444	8	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.803,04
	1448	8	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.803,04
02.06			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AG	



## PREFEITURA DE MONTE MOR

02.06.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2246				GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
	1433	8	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	1434	8	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
02.07				SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
02.07.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
15.451.0012.2249				MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBL	
	1418	8	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.803,03
	1419	8	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
	1427	8	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	236.803,03
	1429	8	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	1435	8	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.606,07
	1437	8	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	236.803,03
	1439	8	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
	1445	8	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.803,03
	1449	8	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
	1450	8	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
02.09				SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC	
02.09.01				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	
08.122.0007.2058				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESEN	
	1420	8	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.903,03
15.451.0012.2249				MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBL	
	1421	8	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
02.11				SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.11.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.391.0009.2004				OFICINAS CULTURAIS	
	1440	8	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.000,00
13.392.0008.2077				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CULTURA	
	1446	8	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.803,03
13.392.0009.2004				OFICINAS CULTURAIS	
	1441	8	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.000,00
02.12				SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02.12.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.813.0008.2036				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPO	
	1422	8	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	1430	8	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
	1431	8	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.803,03
	1432	8	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
	1436	8	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	441,01
	1442	8	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	106.803,03
	1447	8	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	156.000,00
02.14				SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
02.14.02				TRÂNSITO - DEMUTRAN	
15.122.0011.2016				MANUTENÇÃO UNIDADE - DEMUTRAN	
	1443	8	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00



## PREFEITURA DE MONTE MOR

Total das Suplementações

3.881.995,64

Art. 2º – Os Créditos Adicionais abertos serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial de dotação, no valor de **R\$ 3.881.995,64 (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.03			ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
10.301.0006.2043	550	8 4.4.90.52	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	136.803,04
02.05.04			ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0006.2045	610	8 4.4.90.52	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.803,04
	612	8 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.803,04
	613	8 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.803,04
	615	8 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.803,04
	618	8 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.803,04
	620	8 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.803,04
	622	8 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.803,04
02.06			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AG	
02.06.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2246	738	8 3.3.90.30	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	752	8 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
02.07			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
02.07.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
15.451.0012.2249	842	8 4.4.90.51	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBL OBRAS E INSTALAÇÕES	236.803,03
	843	8 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	236.803,03
	845	8 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	136.803,03
	846	8 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	847	8 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.606,07
	848	8 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
	849	8 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.803,03
	850	8 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
02.09			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC	
02.09.01			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	
08.122.0007.2058	938	8 4.4.90.52	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESEN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.903,03
15.451.0012.2249	965	8 4.4.90.51	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBL OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
02.11			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	



## PREFEITURA DE MONTE MOR

02.11.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.391.0009.2004				OFICINAS CULTURAIS	
	1134	8	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.000,00
13.392.0008.2077				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CULTURA	
	1135	8	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.803,03
13.392.0009.2004				OFICINAS CULTURAIS	
	1160	8	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.000,00
02.12				SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02.12.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.813.0008.2036				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPO	
	1247	8	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	106.803,03
	1248	8	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	156.000,00
	1260	8	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	1261	8	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	236.803,03
	1264	8	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	441,01
02.14				SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
02.14.02				TRÂNSITO - DEMUTRAN	
15.122.0011.2016				MANUTENÇÃO UNIDADE - DEMUTRAN	
	1362	8	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>3.881.995,64</b>

**Art. 3º** – Fica compatibilizado na Lei nº 3402 de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026/2029 e na Lei nº 3348 de 18 de julho de 2025 – LDO 2026, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 28 DE ABRIL DE 2026**

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**  
Prefeito de Monte Mor

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume do Paço Municipal, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

**LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária Municipal de Administração



## PREFEITURA DE MONTE MOR

### **DECRETO Nº 6936 de 29 de abril de 2026.**

***“Dispõe sobre a liberação de imóveis hipotecados em garantia de execução de obras de infraestrutura do Loteamento RESIDENCIAL FAZENDA SANTO ANTONIO – HARAS LARISSA FASE 2 – GLEBA A.1”.***

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e com base no artigo 36. Inciso I, combinado com o §2º todos do art.36 da Lei Complementar do Município de Monte Mor n.º 044/2015, considerando o Termo de Verificação de Obras (TVO) datado de 28 de maio de 2024,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a liberação da garantia hipotecária incidente sobre os Lotes, do Loteamento RESIDENCIAL FAZENDA SANTO ANTONIO – HARAS LARISSA FASE 2 – GLEBA A.1, conforme registrado na matrícula número 112 do Ofício de Imóveis e Anexos da Circunscrição Imobiliária de Monte Mor.

**Art. 2º** A liberação acima decorre da conclusão integral das obras de infraestrutura exigidas pelo cronograma devidamente aprovado pelo Município de Monte Mor.

**Art. 3º** Ficam liberadas as garantias reais – hipotecas – que incidiram nos imóveis mais bem descritos nas matrículas 4.871 e 7.347, todas do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Circunscrição Imobiliária de Monte Mor, nos termos dos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 5.566, de 14 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto serve como título hábil para a averbação do cancelamento de referida garantia real junto à Serventia Imobiliária de Monte Mor.

**Art.5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 29 de abril de 2026.**

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**  
Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial do Município e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.*

**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária de Administração Interino



## PREFEITURA DE MONTE MOR

DECRETO Nº 6937 de 29 de abril de 2026

*“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).”*

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3423 de 23 de abril de 2026, autorizou o Executivo a abrir créditos adicionais especiais no montante de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** no Orçamento Programa de 2026:

### DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado a suplementação no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** do orçamento fiscal e da seguridade social do município, autorizado pela Lei nº 3423 de 23 de abril de 2026, em favor do órgão e unidades orçamentárias nas seguintes dotações consignadas sob números:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.03			ATENÇÃO PRIMARIA DA SAÚDE	
10.301.0006.1146			PROGRAMA SORRIA SP	
	02	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
	02	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00
<b>Total das Suplementações</b>				<b>36.000,00</b>

Art. 2º – Os Créditos Adicionais Especiais abertos de que trata o artigo 1º, serão cobertos com os recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Art. 3º – Fica compatibilizado na Lei nº 3402 de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026/2029 e na Lei nº 3348 de 18 de julho de 2025 – LDO 2026, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



## PREFEITURA DE MONTE MOR

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 29 DE ABRIL DE 2026

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**  
Prefeito de Monte Mor

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume do Paço Municipal, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

**LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária Municipal de Administração



## PREFEITURA DE MONTE MOR

DECRETO Nº 6938 de 29 de abril de 2026

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.086.000,00 (um milhão e oitenta e seis mil reais), destinados à suplementação de dotação orçamentária da Prefeitura de Monte Mor”*

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, inciso I, da Lei 3403 de 18 de dezembro 2025, autorizou o Executivo por meio de decreto, a abrir créditos suplementares necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2026, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

### DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizado a suplementação no valor de **R\$ 1.086.000,00 (um milhão e oitenta e seis mil reais)** do orçamento fiscal e da seguridade social do município, autorizado pelo art. 4º, inciso I da Lei nº 3403 de 18 de dezembro de 2025 – conforme preceito exposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, em favor do órgão e unidade orçamentária, nas seguintes dotações consignadas sob números:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.03			ATENÇÃO PRIMARIA DA SAÚDE	
10.301.0006.2043			GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
	544	1	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.086.000,00
<b>Total da Suplementação</b>				<b>1.086.000,00</b>

Art. 2º – O Crédito Adicional aberto será coberto com o recurso proveniente de Excesso de Arrecadação de **R\$ 1.086.000,00 (um milhão e oitenta e seis mil reais)**.



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



## PREFEITURA DE MONTE MOR

**Art. 3º** – Fica compatibilizado na Lei nº 3402 de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026/2029 e na Lei nº 3348 de 18 de julho de 2025 – LDO 2026, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 29 DE ABRIL DE 2026**

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**  
Prefeito de Monte Mor

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume do Paço Municipal, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

**LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária Municipal de Administração



PORTARIAS

PORTARIA Nº 9086 DE 28 DE ABRIL DE 2026



## PREFEITURA DE MONTE MOR

**Portaria nº 9086 de 28 de abril de 2026.**

*“Dispõe sobre a readaptação de servidor”*

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e,

**CONSIDERANDO** o parágrafo 3º do artigo 58 da Lei Complementar nº 04/2006; o art. 19 da Lei Complementar nº 004/2006, e, o art. 46 da Lei Complementar nº 07/2007;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6671 de 23 de julho de 2025,

**Resolve:**

Art. 1º A servidora S.A, matrícula nº 9664, efetiva no cargo de Merendeira, fica *readaptada*, de acordo com suas limitações físicas e/ou mentais, conforme laudo médico pericial, exercendo suas atribuições na EM “Nazário Eugênio Malaquias”, até o dia 29 de agosto de 2026.

Art. 2º O não comparecimento do servidor, com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de vencimento da readaptação, para solicitar a prorrogação, implicará, automaticamente, em alta médica com o retorno ao cargo e função de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2026.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 28 de abril de 2026.**

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**  
Prefeito

*Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.*

**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária de Administração



## PREFEITURA DE MONTE MOR

**Portaria nº 9087 de 28 de abril de 2026.**

*"Dispõe sobre a readaptação de servidor"*

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e,

**CONSIDERANDO** o parágrafo 3º do artigo 58 da Lei Complementar nº 04/2006; o art. 19 da Lei Complementar nº 004/2006, e, o art. 46 da Lei Complementar nº 07/2007;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6671 de 23 de julho de 2025,

**Resolve:**

Art. 1º A servidora V.F.B.R, matrícula nº 7569, efetiva no cargo de PEB I Ensino Fundamental, e matrícula 7630, efetiva no cargo de Professora de Desenvolvimento Infantil, fica *readaptada*, de acordo com suas limitações físicas e/ou mentais, conforme laudo médico pericial, exercendo suas atribuições na Secretaria de Educação, até o dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º O não comparecimento do servidor, com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de vencimento da readaptação, para solicitar a prorrogação, implicará, automaticamente, em alta médica com o retorno ao cargo e função de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2026.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 28 de abril de 2026.**

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**  
Prefeito

*Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.*

**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária de Administração



## PREFEITURA DE MONTE MOR

**Portaria nº 9088 de 28 de abril de 2026.**

*“Dispõe sobre a readaptação de servidor”*

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e,

**CONSIDERANDO** o parágrafo 3º do artigo 58 da Lei Complementar nº 04/2006; o art. 19 da Lei Complementar nº 004/2006, e, o art. 46 da Lei Complementar nº 07/2007;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6671 de 23 de julho de 2025,

**Resolve:**

Art. 1º A servidora V.M.A, matrícula nº 9637, efetiva no cargo de Merendeira, fica *readaptada*, de acordo com suas limitações físicas e/ou mentais, conforme laudo médico pericial, exercendo suas atribuições na EM “Profª Terezinha do Menino Jesus Calil Canfur”, até o dia 14 de setembro de 2026.

Art. 2º O não comparecimento do servidor, com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de vencimento da readaptação, para solicitar a prorrogação, implicará, automaticamente, em alta médica com o retorno ao cargo e função de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2026.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 28 de abril de 2026.**

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**  
Prefeito

*Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.*

**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária de Administração



## PREFEITURA DE MONTE MOR

**Portaria nº 9089 de 28 de abril de 2026.**

*"Dispõe sobre a readaptação de servidor"*

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e,

**CONSIDERANDO** o parágrafo 3º do artigo 58 da Lei Complementar nº 04/2006; o art. 19 da Lei Complementar nº 004/2006, e, o art. 46 da Lei Complementar nº 07/2007;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6671 de 23 de julho de 2025,

**Resolve:**

Art. 1º A servidora J.C.A, matrícula nº 7073, efetiva no cargo de PEB I Ensino Fundamental, fica *readaptada*, de acordo com suas limitações físicas e/ou mentais, conforme laudo médico pericial, exercendo suas atribuições na EM "José Gonzaga Ribeiro", até o dia 02 de outubro de 2026.

Art. 2º O não comparecimento do servidor, com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de vencimento da readaptação, para solicitar a prorrogação, implicará, automaticamente, em alta médica com o retorno ao cargo e função de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 28 de abril de 2026.**

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**  
Prefeito

*Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.*

**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária de Administração



## PREFEITURA DE MONTE MOR

**Portaria nº 9090 de 28 de abril de 2026.**

*"Dispõe sobre a readaptação de servidor"*

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e,

**CONSIDERANDO** o parágrafo 3º do artigo 58 da Lei Complementar nº 04/2006; o art. 19 da Lei Complementar nº 004/2006, e, o art. 46 da Lei Complementar nº 07/2007;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6671 de 23 de julho de 2025,

**Resolve:**

Art. 1º A servidora L.F.S, matrícula nº 7628, efetiva no cargo de Professora de Desenvolvimento Infantil, fica *readaptada*, de acordo com suas limitações físicas e/ou mentais, conforme laudo médico pericial, exercendo suas atribuições na EM "Profª Helena Cristina Emke Fuscaldo", até o dia 26 de setembro de 2026.

Art. 2º O não comparecimento do servidor, com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de vencimento da readaptação, para solicitar a prorrogação, implicará, automaticamente, em alta médica com o retorno ao cargo e função de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2026.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 28 de abril de 2026.**

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**  
Prefeito

*Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.*

**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária de Administração



## PREFEITURA DE MONTE MOR

**Portaria nº 9091 de 28 de abril de 2026.**

*“Dispõe sobre a readaptação de servidor”*

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e,

**CONSIDERANDO** o parágrafo 3º do artigo 58 da Lei Complementar nº 04/2006; o art. 19 da Lei Complementar nº 004/2006, e, o art. 46 da Lei Complementar nº 07/2007;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6671 de 23 de julho de 2025,

**Resolve:**

Art. 1º A servidora S.A.D.A., matrícula nº 3114, efetiva no cargo de Cuidador de Criança, fica *readaptada*, de acordo com suas limitações físicas e/ou mentais, conforme laudo médico pericial, exercendo suas atribuições na EM “Profª Sarah Calil Gomes Carneiro”, até o dia 20 de setembro de 2026.

Art. 2º O não comparecimento do servidor, com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de vencimento da readaptação, para solicitar a prorrogação, implicará, automaticamente, em alta médica com o retorno ao cargo e função de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2026.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 28 de abril de 2026.**

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**  
Prefeito

*Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.*

**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária de Administração



## PREFEITURA DE MONTE MOR

**Portaria nº 9092 de 28 de abril de 2026.**

*“Dispõe sobre a readaptação de servidor”*

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e,

**CONSIDERANDO** o parágrafo 3º do artigo 58 da Lei Complementar nº 04/2006; o art. 19 da Lei Complementar nº 004/2006, e, o art. 46 da Lei Complementar nº 07/2007;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6671 de 23 de julho de 2025,

**Resolve:**

Art. 1º O servidor L.C.S., matrícula nº 9625, efetivo no cargo de Servente, fica *readaptado*, de acordo com suas limitações físicas e/ou mentais, conforme laudo médico pericial, exercendo suas atribuições na EM “Leonardo Rodrigues da Silva”, até o dia 27 de setembro de 2026.

Art. 2º O não comparecimento do servidor, com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de vencimento da readaptação, para solicitar a prorrogação, implicará, automaticamente, em alta médica com o retorno ao cargo e função de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 28 de abril de 2026.**

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**

Prefeito

*Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.*

**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**

Secretária de Administração



## PREFEITURA DE MONTE MOR

**Portaria nº 9093 de 28 de abril de 2026.**

*“Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pelo julgamento dos recursos administrativos previstos no Decreto nº 5856, de 19 de dezembro de 2022.”*

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

*CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5856, de 19 de dezembro de 2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 2980/2022;*

*CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão para análise e julgamento dos recursos administrativos interpostos em face de autos de infração por perturbação do sossego público;*

**RESOLVE:**

*Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Julgamento de Recursos Administrativos, prevista no artigo 6º do Decreto nº 5856/2022, os seguintes membros:*

*I – DIEGO ALEX TOLOTO, matrícula 25161, como Presidente;*

*II – RENAN RIBEIRO, matrícula 2942, como Membro;*

*III – JÚLIO CEZAR DE PAULA, matrícula 2149, como Membro.*

*Art. 2º Compete à Comissão:*

*I – Analisar e julgar os recursos interpostos contra autos de infração lavrados com fundamento na Lei Municipal nº 2980/2022;*

*II – Emitir parecer fundamentado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de protocolo do recurso;*

*III – Encaminhar o processo à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do Decreto nº 5856/2022.*

*Art. 3º As decisões da Comissão deverão ser motivadas e registradas em ata própria.*

*Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 28 de Abril de 2026.**

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**  
Prefeito

*Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.*

**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária de Administração



# Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-000 - PABX: (19) 3879-9000 - [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-56



## PREFEITURA DE MONTE MOR

**Portaria nº 9094 de 28 de abril 2026.**

*“Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e dá outras providências”.*

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** – Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada especificamente para o acompanhamento e a realização dos trabalhos de Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório, nos termos da Seção II da Lei Complementar nº 12, de 24 de março de 2008, composta pelos seguintes membros:

- I – **Lúcia Aparecida Pereira Albrecht**, Secretária Municipal de Administração, na qualidade de Presidente da Comissão;
- II – **Regimara Aparecida de Almeida Stigliani**, Secretária da Secretaria em que os servidores avaliados se encontram lotados;
- III – **Andreia Pereira de Oliveira Passos**, Diretor de Escola, chefe imediato dos servidores que estão sendo avaliados.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 28 de abril de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO  
Prefeito

*Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.*

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT  
Secretária de Administração



## PREFEITURA DE MONTE MOR

**Portaria nº 9095 de 29 de abril de 2026.**  
*“Dispõe sobre o Adicional Por Tempo de Serviço.”*

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando:** As informações constantes no histórico funcional e na folha de pagamento, disponibilizadas pelo setor de Recursos Humanos.

**Resolve:**

**Artigo 1º** – Tornar público o Adicional de Sexta-Parte, concedido nos termos do artigo 53 da Lei Complementar nº 4 de 27 de dezembro de 2006, ao servidor abaixo relacionado.

Matrícula	Servidor	Cargo	Concessão
658	Gumercindo Rodrigues Novaes	Guarda Civil Municipal	16/11/2010

**Artigo 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 29 de abril de 2026.**

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**  
Prefeito

*Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.*

**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária de Administração



## PREFEITURA DE MONTE MOR

**Portaria nº 9096 de 29 de abril de 2026.**  
*“Dispõe sobre o Adicional Por Tempo de Serviço.”*

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando:** As informações constantes no histórico funcional e na folha de pagamento, disponibilizadas pelo setor de Recursos Humanos.

**Resolve:**

**Artigo 1º** – Tornar público o Adicional Por Tempo de Serviço, concedido nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 4 de 27 de dezembro de 2006, ao servidor abaixo relacionado.

Matrícula	Servidor	Cargo	Quinquênio	Concessão
658	Gumercindo Rodrigues Novaes	Guarda Civil Municipal	8º	24/11/2025

**Artigo 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 29 de abril de 2026.**

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**  
Prefeito

*Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.*

**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária de Administração



## PREFEITURA DE MONTE MOR

**Portaria nº 9097 de 29 de abril de 2026.**

*"Dispõe sobre progressão de servidor público, conforme Lei Complementar nº 12/2008."*

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** – Fica concedida a progressão superior, dentro da mesma faixa de referência, conforme Lei Complementar nº 12 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 6100, de 27 de outubro de 2023, aos servidores abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Cargo	Letra(s)	Referência
2946	Ana Rosa Moraes da Silva	Auxiliar de Serviços	1	A-1-E
3063	Angela Carvalho Silva	Cuidador de Crianças	1	B-1-B
3195	Bianca Nunes Nogueira	Psicólogo Social	1	C
1938	Carlos Alberto Merxam da Silva	Agente de Trânsito Masculino	1	B-3-G
2622	Celia Liliam da Silva	Cuidador de Crianças	1	B-1-D
3363	Daniel Katson Fontes Reis	Assistente do Departamento de Compras	1	B-6-F
2180	Djalma Sombini Junior	Assistente Administrativo	1	B-6-F 100
3365	Giucassio Lima da Silva	Motorista	1	A-5-B
3358	Helson Jondson de Matos Mendonça	Motorista	1	A-5-B
2962	Juliana da Silva	Cuidador de Crianças	1	B-1-E
3285	Luciana Guazzelli Moura dos Santos	Médico Ginecologista 12h	1	B
3364	Nieves Castro Arjones	Inspetor de Alunos	1	A-2-B
3361	Rafael Almeida de Camargo	Assistente do Departamento de Compras	1	B-6-F
3060	Renata Aida Salustiano da Silva	Cuidador de Crianças	1	B-1-B
2118	Selma Pereira da Silva Sousa	Auxiliar de Escritório	1	B-1-F 80
1243	Stanley Estevam de Melo	Mecânico	1	A-5-E
3061	Vanessa Aparecida da Silva	Cuidador de Crianças	1	B-1-D

**Artigo 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 29 de abril de 2026.**

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**  
Prefeito

*Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.*

**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária de Administração



## PREFEITURA DE MONTE MOR

**Portaria nº 9098 de 29 de abril de 2026.**

*“Dispõe sobre Progressão Funcional pela Via Acadêmica.”*

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as informações do histórico funcional dos servidores e a homologação da progressão funcional realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Resolve:**

**Artigo 1º** – Fica concedida a Progressão Funcional pela Via Acadêmica, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 07, de 19 de junho de 2007 e Decreto nº 4305 de 05 de março de 2015 aos servidores abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Cargo	Referência
1397	Andrea Aparecida da Silva e Silva	Professor de Educação Infantil	C
7781	Arlian Gonçalves Cruz	Professor de Educação Básica II - LIBRAS	B
7799	Bianca Monção Lopes	Professor de Educação Básica I	D
7792	Elaine dos Santos Ferreira Souza	Professor de Educação Básica I	C

**Artigo 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 29 de abril de 2026.**

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**  
Prefeito

*Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.*

**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária de Administração



## PREFEITURA DE MONTE MOR

**Portaria nº 9099 de 29 de abril de 2026.**

*“Dispõe sobre a nomeação de Gestora do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Monte Mor e a Secretaria de Governo de e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.”*

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Sra. Tais Maciel Barreira Moreno, contadora, devidamente habilitada no C.R.C. sob nº SP-347278/O-2, e o Sr. Gabriel Ribeiro Nascimento, engenheiro devidamente habilitado no CREA sob nº 50699319670, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 29 de abril de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO  
Prefeito

*Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.*

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT  
Secretária de Administração



PODER LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026



## Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026

A Câmara Municipal de Monte Mor, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor que ocorrerá da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) servidores de armazenamento de dados em rede (Storage NAS principal e redundância), incluindo 06 (seis) discos rígidos de 6TB por equipamento, de categoria Enterprise, para implantação de solução de armazenamento centralizado de arquivos da Câmara Municipal de Monte Mor.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Data e hora de início do recebimento das propostas: de 30/04/2026, até às 23h59min do dia 05/05/2026.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF). FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

Serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, no seguinte endereço:

[licitacoes@camaramontemor.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaramontemor.sp.gov.br).

Obs.: O Aviso na íntegra, bem como todos os anexos se encontram disponíveis no endereço:

<https://www.montemor.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-novo>.

Obs!: Informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, em dias úteis, no horário compreendido entre 9h e 16h, de forma presencial na sede da Câmara Municipal, por telefone, através do número (19) 3889-2780, ou ainda, eletrônica pelo e-mail: [licitacoes@camaramontemor.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaramontemor.sp.gov.br)

Câmara Municipal de Monte Mor, 29 de abril de 2026.

Webert Donizete Carvalho  
Presidente

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.  
E-mail: [camara@camaramontemor.sp.gov.br](mailto:camara@camaramontemor.sp.gov.br)



DIVERSOS

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2026



## PREFEITURA DE MONTE MOR

**Ata de Audiência Pública, realizada no dia 08 de Abril de 2026 - Referente a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2027, de acordo com o Artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.**

**PRESENTES: VERIFICAR LISTA DE PRESENÇA**

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, as dezoito horas e três minutos, no Salão Nobre do Paço Municipal, a Secretária de Finanças, Josiane Guari de Almeida, inicia a apresentação da Audiência Pública de elaboração, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, para o Exercício de 2027.

A Secretária apresenta sobre a Fundamentação Legal, os artigos que estabelecem a importância da audiência pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na Constituição Federal de 1998, na Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101-2000, e no Estatuto das Cidades.

Informou também, que o convite da Audiência Pública foi publicado no Diário Oficial da cidade, no Portal da Prefeitura, e também na mídia social da Prefeitura. Da mesma forma, foi disponibilizado no Portal da Prefeitura e mídias sociais, o link para participação popular, a fim de coletar sugestões para Elaboração da LDO 2027.

Destacou a importância dos Instrumentos do Planejamento e Orçamento, PPA – Plano Plurianual, LOA – Lei Orçamentária Anual e LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias, o qual explanou sobre sua definição e objetivos.

Também explicou brevemente sobre as codificações das funções e subfunções de governo, funcional programática e as prioridades da ODS – AGENDA 2030, onde as metas da LDO devem estar atreladas.

Em seguida apresentou uma prévia das Receitas e Despesas para LDO 2027. As despesas foram apresentadas primeiramente por órgãos: Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e Instituto de Previdência. Logo após, foram apresentadas por Programa, por Função, por Subfunção.

Após a explanação da prévia da LDO 2027, a Secretária apresentou os canais da Prefeitura onde os munícipes podem buscar informações através do Portal de Transparência, participar, elogiar, fazer reclamações, através do canal da Ouvidoria Municipal e também do e-SIC (Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão), e além destes canais, evidenciou a forma Presencial, como exemplo, a Audiência Pública elaborada no momento, para incentivar a participação popular nas metas e objetivos para o exercício de 2027.

Em seguida, houve uma abertura para dúvidas e/ou sugestões dos presentes, onde a Sra. Josiane respondeu aos questionamentos abordados, e declarou encerrada a audiência às 18:28h, agradecendo a presença de todos.

Eu, Taís Maciel Barreira Moreno lavrei e assinei a presente ata.

Monte Mor, 08 de Abril de 2027.

TAÍS MACIEL BARREIRA MORENO  
Contadora



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



## PREFEITURA DE MONTE MOR

### AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – L.D.O. - 2027

Dia: 08/04/2026– 18:00 horas

Local: Salão Nobre - Paço Municipal

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Maurício Henrique Martins	
Gabriel Romão Figueiredo	
Jonane J. Chade	
ANDERSON ALEXANDRE	
Flávia Brendene Maia Mendes	
União Apoiado Restauis	
São Manoel Ferreira Moraes	
Denissa Lourinda da S. de Jesus	
Via Comunidade	
Íris de Lima Cabral	
Ronaldo Scopel	
Vanderlei Soares	
Dennis F. B. B. B. B.	
Wagner Aguiar	
Maria Angéla Victorino	
SIDNEI ROBERTO	





Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



## PREFEITURA DE MONTE MOR

### AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – L.D.O. - 2027

Dia: 08/04/2026 – 18:00 horas

Local: Salão Nobre - Paço Municipal

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Marcelo L. H. de Oliveira	
Francisco Manoel de Araujo	
Meirles Rinaldo	
Felipe Cruz	
Cláudia Lemos de	
Ricardo Aparecido Lourenço	



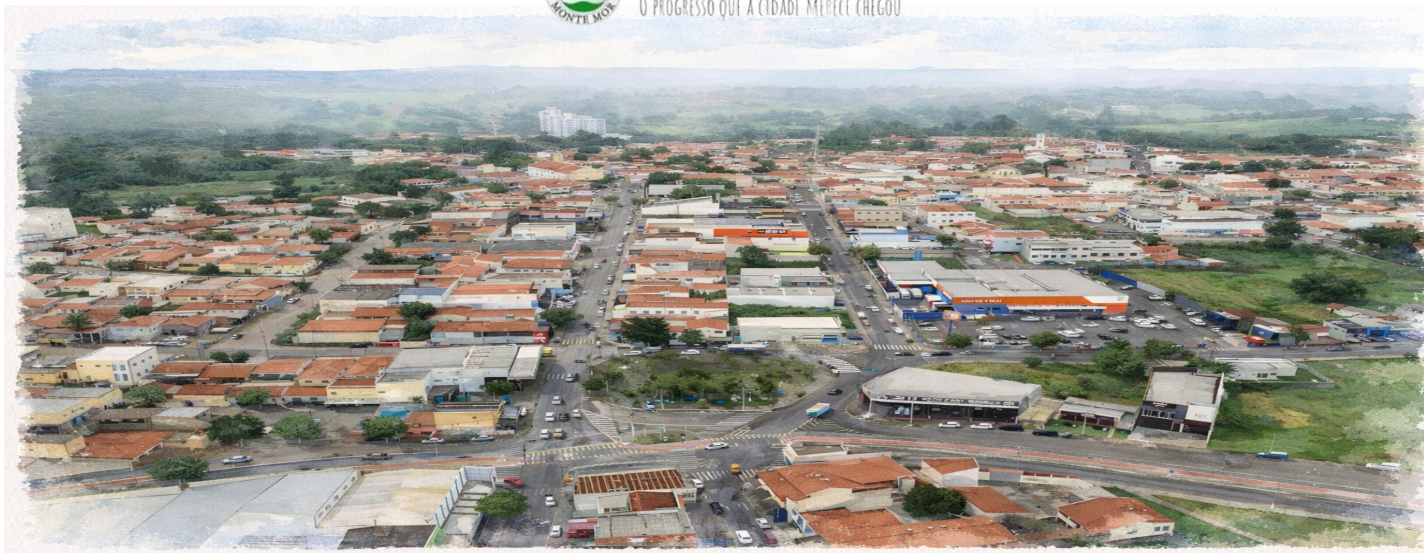


# Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492

## AUDIÊNCIA PÚBLICA FINANÇAS ELABORAÇÃO - LDO 2027





# Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



**Prefeitura Municipal de Monte Mor**

Audiência Pública, art. 48, § 1º, I da LC 101/2000

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

**Art. 165** - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

**II - as diretrizes orçamentárias;**

III - os orçamentos anuais.

§ 2º A **lei de diretrizes orçamentárias** compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.





# Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



**Prefeitura Municipal de Monte Mor**

Audiência Pública, art. 48, § 1º, I da LC 101/2000

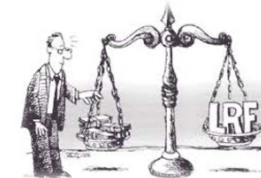
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027

## LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (AMPARO LEGAL PRINCIPAL)

**Art. 48** - Parágrafo único.

A transparência será assegurada também mediante:

I - incentivo à **participação popular** e realização de **audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;  
(...)





# Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



**Prefeitura Municipal de Monte Mor**

Audiência Pública, art. 48, § 1º, I da LC 101/2000

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027

## ESTATUTO DAS CIDADES (AMPARO LEGAL SECUNDÁRIO)

**Art. 44** - Parágrafo único.

No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a **realização de debates, audiências e consultas públicas** sobre as propostas do plano plurianual, da **lei de diretrizes orçamentárias** e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

(...)





# Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



**Prefeitura Municipal de Monte Mor**

Audiência Pública, art. 48, § 1º, I da LC 101/2000

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027

## CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (DIÁRIO OFICIAL)



Monte Mor / SP, Quinta-feira, 02 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1474

DIVERSOS  
AUDIÊNCIA PÚBLICA



**PREFEITURA DE MONTE MOR**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo ao cumprimento do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LC101) e Secretaria de Finanças, informa e CONVIDA a todos os interessados a participar da Audiência Pública a ser realizada no próximo dia 08 de abril de 2026 (quarta-feira) às 18:00 horas, no Salão Nobre, localizado no Paço Municipal, no qual o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Finanças, apresentará a submissão da "Lei de Diretrizes Orçamentárias do Ano de 2027 (LDO27)" e a escuta da participação popular".

Contamos com sua presença.

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 02 de abril de 2026.

JOSIANE GUARI DE ALMEIDA  
Secretária de Finanças

010252674747026049 2026 04/02/2026 14:05:00



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
O PROGRESSO QUE A CIDADANIA MERECE CRIAR



# Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



## Prefeitura Municipal de Monte Mor

Audiência Pública, art. 48, § 1º, I da LC 101/2000

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027

## CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (PORTAL DA PREFEITURA)

02 02-ABR-2026 FINANÇAS MONTE MOR CONVOCA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO 2027

COMPARTILHAR

Velocidade de leitura: Normal Tom de voz: 1 Volume

Encontro acontece no dia 8 de abril e abre espaço para participação popular na definição do orçamento municipal

A Prefeitura Municipal de Monte Mor realiza, no dia 8 de abril de 2026, às 18h, uma audiência pública para discutir a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2027, em Monte Mor. O encontro será uma oportunidade para que moradores participem ativamente do planejamento financeiro do município e contribuam com sugestões sobre a aplicação dos recursos públicos.





# Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



**Prefeitura Municipal de Monte Mor**

Audiência Pública, art. 48, § 1º, I da LC 101/2000

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027

## CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (MÍDIA SOCIAL DA PREFEITURA)



Curtido por [\\_moon.v11hxs](#) e outras pessoas  
[prefeituramontemor.official](#) MONTE MOR CONVOCA  
POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO 2027





# Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



## Prefeitura Municipal de Monte Mor

Audiência Pública, art. 48, § 1º, I da LC 101/2000

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027

## COLETA DE SUGESTÃO POPULAR (PORTAL DA PREFEITURA)

The screenshot shows the website interface for the Prefeitura Municipal de Monte Mor. At the top, there is a search bar and navigation links for 'Login / Cadastro'. The main navigation menu includes 'Monte Mor', 'Secretarias', 'Transparência', 'Portal do Cidadão', 'Links Úteis', and 'Editais'. Below the navigation, there are social media icons for YouTube, Instagram, and Facebook. The 'Serviços' section is active, with a sub-menu for 'Sugestões para LDO...'. A central banner reads 'Sugestões para LDO 2027'. At the bottom of the banner, there is a horizontal menu with links for 'PRINCIPAL', 'SUGESTÕES PARA LDO 2027', 'MUTIRÃO DE EXAMES DA SAÚDE', 'FAQ - PLANO DE MEDICAMENTOS', and 'CALENÁRIO BOTA FORA 2026'.

### Consulta Pública para Elaboração da LDO 2027

A Prefeitura de Monte Mor convida toda a população a participar da Consulta Pública para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027. Trata-se de um instrumento democrático essencial para que a sociedade civil contribua na definição das prioridades orçamentárias do município.





# Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



**Prefeitura Municipal de Monte Mor**

Audiência Pública, art. 48, § 1º, I da LC 101/2000

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027

## COLETA DE SUGESTÃO POPULAR (MÍDIA SOCIAL DA PREFEITURA)

prefeituramontemor.official Seguir ...

prefeituramontemor.official 2 sem  
PREFEITURA DE MONTE MOR CONVIDA  
POPULAÇÃO A PARTICIPAR DA  
DEFINIÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2027

A Prefeitura de Monte Mor abriu uma  
consulta pública para ouvir a população  
na elaboração da Lei de Diretrizes  
Orçamentárias (LDO) de 2027.  
Os moradores podem enviar sugestões  
até o dia 31 de março, indicando  
prioridades para o desenvolvimento da  
cidade.

A participação é on-line e envolve sete  
áreas estratégicas da administração  
municipal.

👉 Saiba mais no link do site oficial da  
Prefeitura.

<https://www.montemor.sp.gov.br/nortal>

17 de março

Adicione um comentário...





# Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492

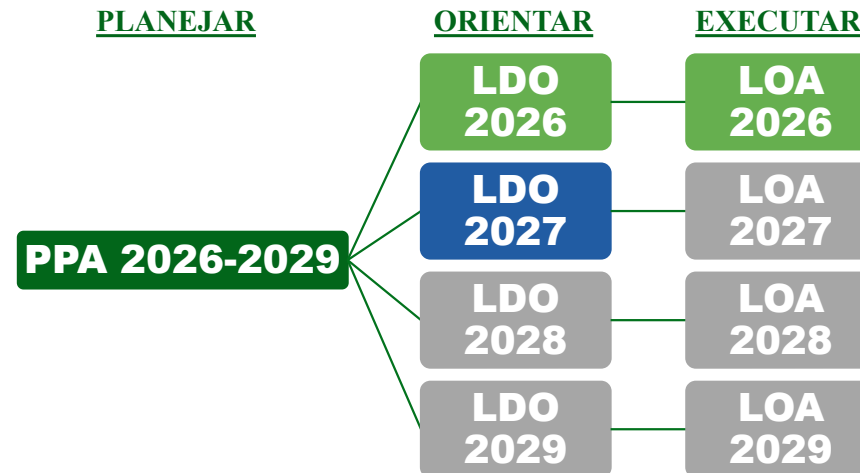


**Prefeitura Municipal de Monte Mor**

Audiência Pública, art. 48, § 1º, I da LC 101/2000

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027

## INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO





# Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



**Prefeitura Municipal de Monte Mor**

Audiência Pública, art. 48, § 1º, I da LC 101/2000

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (CONCEITO)

### **Definição:**

Instrumento que compreenderá as **metas e prioridades** da administração pública para o exercício financeiro do próximo ano, de forma a **orientar a Lei Orçamentária Anual (LOA)**.

### **Objetivo:**

Ela **atua como elo** entre o PPA (Plano Plurianual), que estabelece metas a longo prazo (4 anos), ou seja, as estratégias e a execução/LOA, **guiando e detalhando a aplicação dos recursos anualmente**.





# Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



**Prefeitura Municipal de Monte Mor**

Audiência Pública, art. 48, § 1º, I da LC 101/2000

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027

## PRIORIDADES (FUNÇÃO) (CONCEITO)

### **Definição:**

A codificação das funções de governo indica a **Função**, que deve ser entendida como o maior nível de agregação das diversas áreas de competência do setor público. A função está relacionada à **missão institucional do órgão**, como, por exemplo, cultura, educação, saúde e defesa.





# Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



**Prefeitura Municipal de Monte Mor**

Audiência Pública, art. 48, § 1º, I da LC 101/2000

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027

## PRIORIDADES (SUBFUNÇÃO) (CONCEITO)

### **Definição:**

A codificação das subfunções de governo indica a **Subfunção**, que representa um nível de agregação imediatamente inferior ao da função. Ela evidencia cada **área da atuação governamental** por meio da agregação de um subconjunto de despesas, identificando a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.

As subfunções podem ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estão vinculadas na Portaria nº 42, de 1999. Nesse caso, deve-se adotar como função aquela que é típica ou principal do órgão.





# Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



**Prefeitura Municipal de Monte Mor**

Audiência Pública, art. 48, § 1º, I da LC 101/2000

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027

## FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Instituição	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	
02	08	02	10	301	0005	2	633





# Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



**Prefeitura Municipal de Monte Mor**

Audiência Pública, art. 48, § 1º, I da LC 101/2000

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027

## PRIORIDADES (ODS – AGENDA 2030)





# Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



## Prefeitura Municipal de Monte Mor

Audiência Pública, art. 48, § 1º, I da LC 101/2000

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027

### LDO 2027 – RECEITAS PRÉVIAS

Especificação	Receitas Previstas			
	2027			
	Direta	Indireta	TOTAL	
<b>Receitas Correntes</b>				
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	512.909.153,50	19.358.887,00	532.268.040,50
1.1.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	112.476.525,00	-	112.476.525,00
1.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	11.499.731,00	16.109.473,00	27.609.204,00
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	4.577.181,00	2.187.514,00	6.764.695,00
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	6.543.635,00	-	6.543.635,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	375.805.048,50	-	375.805.048,50
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.007.033,00	1.061.900,00	3.068.933,00
<b>Receitas de Capital</b>				
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	23.535.110,50	-	23.535.110,50
2.1.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-
2.2.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	309.225,00	-	309.225,00
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.225.885,50	-	23.225.885,50
<b>Receita Intraorçamentária</b>				
7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	-	40.638.913,00	40.638.913,00
7.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	-	40.638.913,00	40.638.913,00
7.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	-	-	-
<b>Total de Receitas</b>		<b>536.444.264,00</b>	<b>59.997.800,00</b>	<b>596.442.064,00</b>
<b>Deduções da Receita - Fundeb</b>				
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.805.943,00	-	44.805.943,00
<b>Total das Deduções</b>		<b>44.805.943,00</b>	<b>-</b>	<b>44.805.943,00</b>
<b>Total Geral Líquido</b>		<b>491.638.321,00</b>	<b>59.997.800,00</b>	<b>551.636.121,00</b>





# Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



**Prefeitura Municipal de Monte Mor**

Audiência Pública, art. 48, § 1º, I da LC 101/2000

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027

## LDO 2027 – DESPESAS PRÉVIAS (POR ÓRGÃO)

ÓRGÃO	LOA 2026	LDO 2027	%
CÂMARA MUNICIPAL	13.500.000,00	14.940.000,00	10,67%
PREFEITURA MUNICIPAL	445.753.000,00	476.698.321,00	6,94%
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	56.500.000,00	59.997.800,00	6,19%
<b>TOTAL</b>	<b>515.753.000,00</b>	<b>551.636.121,00</b>	<b>6,96%</b>





# Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



**Prefeitura Municipal de Monte Mor**

Audiência Pública, art. 48, § 1º, I da LC 101/2000

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027

## LDO 2027 – DESPESAS PRÉVIAS (POR PROGRAMA)

PROGRAMA	DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	VALOR
0000	Encargos Especiais	10.273.286,00
0001	Gestão da Câmara Municipal	14.940.000,00
0002	IPREMOR - Manutenção do Instituto	52.564.500,00
0003	Gestão Inovadora Monte Mor	52.173.865,00
0004	Desenvolve, Integra e Emprega Monte Mor	1.296.860,00
0005	Educar Com Qualidade Monte Mor	194.302.110,00
0006	Cuidar dos Montemorenses	113.344.595,00
0007	Monte Mor do Social	16.805.330,00
0008	Monte Mor do Esporte	3.993.985,00
0009	Monte Mor da Cultura e do Turismo	3.358.679,00
0010	Monte Mor Segura e Resiliente	20.912.892,00
0011	Mobilidade Monte Mor	5.782.620,00
0012	Monte Mor em Obras, da Habitação e Bem Cuidada	29.638.499,00
0013	Monte Mor do Verde e da Sustentabilidade	16.215.600,00
9997	IPREMOR - Reserva de Contingência Previdenciária	7.433.300,00
9999	Reserva de Contingência	8.600.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>551.636.121,00</b>





# Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



**Prefeitura Municipal de Monte Mor**

Audiência Pública, art. 48, § 1º, I da LC 101/2000

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027

## LDO 2027 – DESPESAS PRÉVIAS (POR FUNÇÃO)

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVA	14.940.000,00
02	JUDICIÁRIA	1.161.062,00
04	ADMINISTRAÇÃO	51.706.345,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	20.801.092,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.911.867,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	52.564.500,00
10	SAÚDE	113.344.595,00
12	EDUCAÇÃO	194.302.110,00
13	CULTURA	3.247.408,00
15	URBANISMO	33.904.127,00
16	HABITAÇÃO	1.473,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	16.320.242,00
20	AGRICULTURA	7.158,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	115.796,00
26	TRANSPORTE	2.012.300,00
27	DESPORTO E LAZER	3.989.460,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	17.773.286,00
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	8.533.300,00
<b>TOTAL</b>		<b>551.636.121,00</b>





# Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



**Prefeitura Municipal de Monte Mor**

Audiência Pública, art. 48, § 1º, I da LC 101/2000

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027

## LDO 2027 – DESPESAS PRÉVIAS (POR SUBFUNÇÃO I)

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR
031	AÇÃO LEGISLATIVA	14.940.000,00
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	1.161.062,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	74.282.585,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.354.972,00
181	POLICIAMENTO	18.341.592,00
182	DEFESA CIVIL	2.571.300,00
241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	223.700,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	327.608,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.243.069,00
245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	5.471.452,00
246	SEGURANÇA DE RENDA	3.250.948,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	52.564.500,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	42.141.782,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	53.219.080,00
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	563.524,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.905.435,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	401.404,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.976.476,00
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	21.463.700,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	103.391.592,00





# Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



**Prefeitura Municipal de Monte Mor**

Audiência Pública, art. 48, § 1º, I da LC 101/2000

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027

## LDO 2027 – DESPESAS PRÉVIAS (POR SUBFUNÇÃO II)

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR
362	ENSINO MÉDIO	7.708.126,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	786.390,00
364	ENSINO SUPERIOR	839.762,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	65.347.613,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	928.614,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	485.415,00
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	2.240,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	3.245.168,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	988.264,00
452	SERVIÇOS URBANOS	21.902.355,00
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	2.012.300,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.103.931,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	78.320,00
695	TURISMO	115.796,00
813	LAZER	3.989.460,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.969.286,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	11.804.000,00
997	RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA O RPPS	7.433.300,00
999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA GERAL	1.100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>551.636.121,00</b>





# Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



**Prefeitura Municipal de Monte Mor**

Audiência Pública, art. 48, § 1º, I da LC 101/2000

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027

## PARTICIPAÇÃO POPULAR (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

Buscar...  

Faça seu login no portal  Login / Cadastro

 **PREFEITURA DE MONTE MOR**  
O PROGRESSO QUE A CIDADE MERECE CHEGOU.

Monte Mor Secretarias **Transparência** Portal do Cidadão Links Úteis Editais 





# Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



**Prefeitura Municipal de Monte Mor**

Audiência Pública, art. 48, § 1º, I da LC 101/2000

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027

## PARTICIPAÇÃO POPULAR (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

☰ Prefeitura Municipal de Monte Mor Dados atualizados

Início Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR Exercício: 2026

Buscar por palavras-chave (ex.: despesas, receitas, contas públicas)

Gráficos	Despesas	Diárias / Adiantamentos / Viagens	Receitas	Transferências Financeiras
Recursos Humanos	Compras e Licitações	PCA	Radar da Transparência - TCESP	Contratos
Patrimônio Público	Contas Públicas	Relatórios de Transparência da Gestão Fiscal	Emendas Parlamentares	Mais Transparência
E-sic	Ordem cronológica de Pagamentos	3º Setor		





# Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



## Prefeitura Municipal de Monte Mor

Audiência Pública, art. 48, § 1º, I da LC 101/2000

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027

## PARTICIPAÇÃO POPULAR (OUVIDORIA MUNICIPAL)










Prefeitura Municipal de Monte Mor

A+ A A- 🔍 🗨️

### Serviços

**Ouvidor Chefe**  
Nome: Evelyn Ranuci Tel/Cel: 1938799000  
Email: ouvidoria@montemor.sp.gov.br

Informações:  
Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas. Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

 Denúncia	 Elogio	 Reclamação	 Solicitação	 Simplifique	 Sugestão	 Indicadores	 Relatórios anuais
 Carta de Serviços							





# Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



## Prefeitura Municipal de Monte Mor

Audiência Pública, art. 48, § 1º, I da LC 101/2000

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027

## PARTICIPAÇÃO POPULAR (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (e-SIC))

Serviço de Informação ao Cidadão

Principal SIC

Cadastre-se / Login

Nova Solicitação

Consultar Solicitações

Relatórios Estatísticos

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Prefeitura de Monte Mor é o canal oficial para garantir o direito de acesso à informação pública, conforme previsto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI). Através dele, qualquer cidadão pode solicitar informações, obter orientações sobre o acesso a dados públicos, tramitação de processos administrativos e protocolo de documentos ou requerimentos.

O objetivo principal é promover a transparência ativa e passiva na administração municipal, permitindo que todos tenham acesso facilitado a informações de interesse coletivo ou individual. Os pedidos podem ser realizados de duas formas:

- **Física (presencial):** no balcão de atendimento da Prefeitura, localizado na Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. O protocolo será direcionado à ouvidoria.

- **Eletrônica:** pelo sistema e-SIC (Sistema Eletrônico do SIC), disponível diretamente aqui, onde é possível cadastrar-se, registrar nova solicitação, consultar o andamento e acessar relatórios estatísticos.

O SIC integra-se ao portal de transparência municipal e segue os prazos legais da LAI (20 dias para resposta, prorrogáveis por mais 10 dias com justificativa expressa).





# Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



**Prefeitura Municipal de Monte Mor**

Audiência Pública, art. 48, § 1º, I da LC 101/2000

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027

## SUGESTÕES DA POPULAÇÃO (PRESENCIAL)

Esse bloco é para **incentivar a participação popular montemorense**, dando abertura para o recebimento de **sugestões no tocante a políticas públicas**, podendo abordar os campos de ações individuais, coletivas, continuadas, pontuais e conceitos a fim de criar os objetivos e metas da administração municipal para o período de **2027**.





# Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



**Prefeitura Municipal de Monte Mor**

Audiência Pública, art. 48, § 1º, I da LC 101/2000

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027

## SUGESTÕES DA POPULAÇÃO (ENVIO POR E-MAIL)

[sec.financas@montemor.sp.gov.br](mailto:sec.financas@montemor.sp.gov.br)





Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492



## PREFEITURA DE MONTE MOR

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo ao cumprimento do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), a Secretaria de Finanças, informa e CONVIDA a todos os interessados a participar da Audiência Pública a ser realizada no próximo dia **08 de abril de 2026 (quarta-feira) às 18:00 horas, no Salão Nobre, localizado no Paço Municipal**, na qual o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Finanças, apresentará a elaboração da “Lei de Diretrizes Orçamentárias do Ano de 2027 (LDO)” e a escuta da participação popular”.

Contamos com sua presença.

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 02 de abril de 2026.

**JOSIANE GUARI DE ALMEIDA**  
Secretária de Finanças



Assinado por JOSIANE GUARI DE ALMEIDA, Secretária de Finanças, em 02/04/2026, às 14:06:53, no sistema de Assinatura Eletrônica, com o código de verificação: 079d-4921-a00a-9ff8c317a5a7



## PREFEITURA DE MONTE MOR

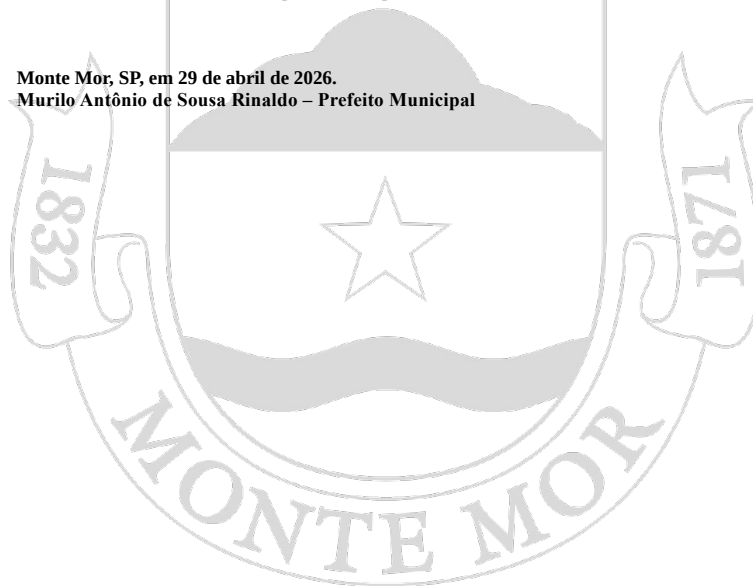
Contato: (19)3879-9000  
Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP  
Acesse o site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

**Murilo Antônio de Sousa Rinaldo**, Prefeito Municipal de Monte Mor, AUTORIZA a publicação do Aviso de Suspensão da **Concorrência Eletrônica nº 05/2026**, como segue:

### AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026.

Murilo Antônio de Sousa Rinaldo, Prefeito Municipal de Monte Mor, faz público para o conhecimento de todos, que a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR/SP, ESPECIFICAMENTE NAS RUAS JOÃO BAPTISTA MACHADO, FLÁVIA DE PAULA BAUER E TRECHO DA RUA BENEDITO MILAN, NO BAIRRO JARDIM CAMPOS DOURADOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR N.º 2024.392.80003”**, de acordo com as especificações do edital, que fica **SUSPENSO** o procedimento Licitatório Concorrência Eletrônica nº 05/2026, que estava marcado para o dia 20 de maio de 2026, por interesse público e Administrativo, e em momento oportuno será publicada nova data.

Monte Mor, SP, em 29 de abril de 2026.  
**Murilo Antônio de Sousa Rinaldo** – Prefeito Municipal





AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026



## PREFEITURA DE MONTE MOR

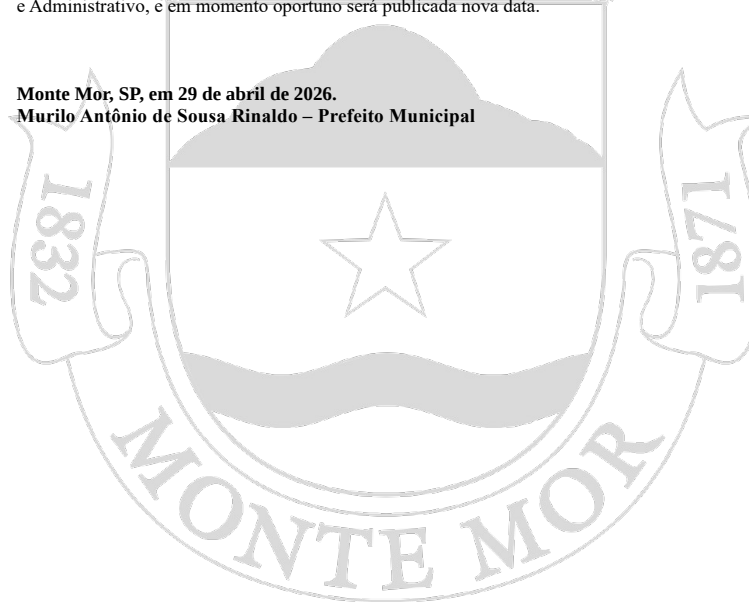
Contato: (19)3879-9000  
Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP  
Acesse o site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

**Murilo Antônio de Sousa Rinaldo**, Prefeito Municipal de Monte Mor, AUTORIZA a publicação do Aviso de Suspensão da **Concorrência Eletrônica nº 05/2026**, como segue:

### AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026.

Murilo Antônio de Sousa Rinaldo, Prefeito Municipal de Monte Mor, faz público para o conhecimento de todos, que a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR/SP, ESPECIFICAMENTE NAS RUAS JOÃO BAPTISTA MACHADO, FLÁVIA DE PAULA BAUER E TRECHO DA RUA BENEDITO MILAN, NO BAIRRO JARDIM CAMPOS DOURADOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR N.º 2024.392.80003”**, de acordo com as especificações do edital, que fica **SUSPENSO** o procedimento Licitatório Concorrência Eletrônica nº 05/2026, que estava marcado para o dia 20 de maio de 2026, por interesse público e Administrativo, e em momento oportuno será publicada nova data.

Monte Mor, SP, em 29 de abril de 2026.  
**Murilo Antônio de Sousa Rinaldo** – Prefeito Municipal





## PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000  
Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP  
Acesse o site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

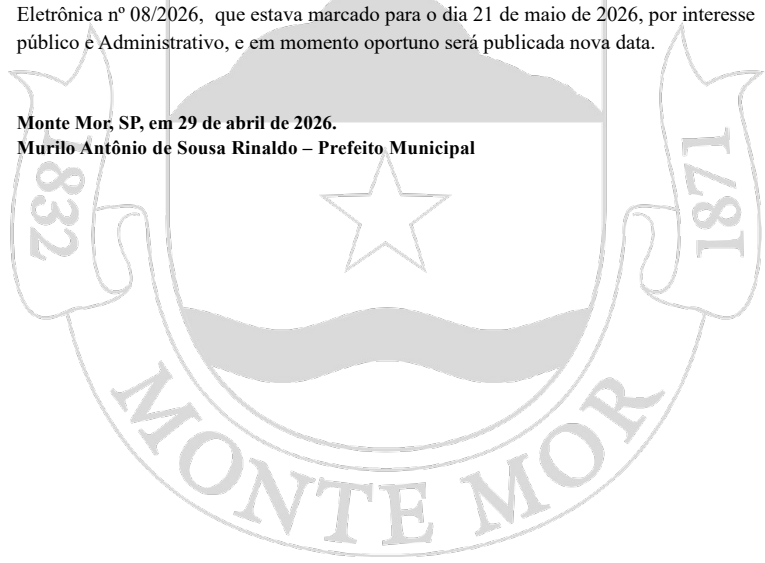
**Murilo Antônio de Sousa Rinaldo**, Prefeito Municipal de Monte Mor, AUTORIZA a publicação do Aviso de Suspensão da **Concorrência Eletrônica nº 08/2026**, como segue:

### AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026.

**Murilo Antônio de Sousa Rinaldo**, Prefeito Municipal de Monte Mor, faz público para o conhecimento de todos, que a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS E SEXTAVADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR/SP, ESPECIFICAMENTE NA RUA LUIZ MARINI, RUA TREZE DE MAIO E RUAS 01 E 02 NO JARDIM SANTA CÂNDIDA E VILA POSSATO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESPECIAL FEDERAL N. 2025.152.70002**”, de acordo com as especificações do edital, que fica **SUSPENSO** o procedimento Licitatório Concorrência Eletrônica nº 08/2026, que estava marcado para o dia 21 de maio de 2026, por interesse público e Administrativo, e em momento oportuno será publicada nova data.

Monte Mor, SP, em 29 de abril de 2026.

**Murilo Antônio de Sousa Rinaldo** – Prefeito Municipal





Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492

## EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026



### PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000  
Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP  
Acesse o site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

Murilo Antônio de Souza Rinaldo, Prefeito Municipal de Monte Mor, **AUTORIZA** a publicação do Extrato de Contrato nº 91/2026 da Dispensa de Licitação nº 14/2026, como segue:

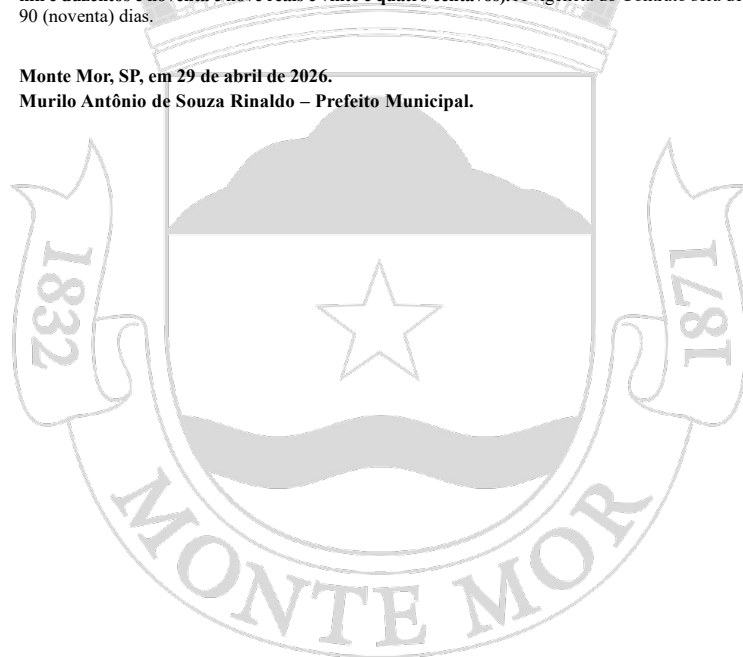
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Monte Mor.

**OBJETO:** “Contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema de monitoramento em diversos locais desta municipalidade”. Contrato nº 91/2026 – Contratada: SOLASEG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor Total: de R\$ 56.299,24 (cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

Monte Mor, SP, em 29 de abril de 2026.

Murilo Antônio de Souza Rinaldo – Prefeito Municipal.





Monte Mor / SP, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 | Ano III | Edição 1492

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Mor

(Lei Municipal nº 2.630, de 14 de agosto de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 5073, de 12 de setembro de 2019)

é uma publicação da Prefeitura de Monte Mor. Site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br) CONTEÚDO:

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para (19) 3879-9000.

### DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO:

Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: [diario.oficial@montemor.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@montemor.sp.gov.br)